



CORDEIRÓPOLIS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL



= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

LEI Nº.1107

de 22 de novembro de 1978

Revoga a Lei Municipal nº.1082, de 08 de março de 1978 (que autoriza a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis alienar por venda, imóvel que especifica).


ELIAS ABRAHÃO SAAD, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº. 1082, de 08 de março de 1978 (que autoriza a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis a alienar por venda, à CECAP-Companhia Estadual de Casas Populares, imóvel com a área de ..... 72.802,00 m2., localizado no Distrito Industrial "II" de Cordeirópolis; caso a Municipalidade vier a ser vencedora da concorrência aberta por aquela companhia).

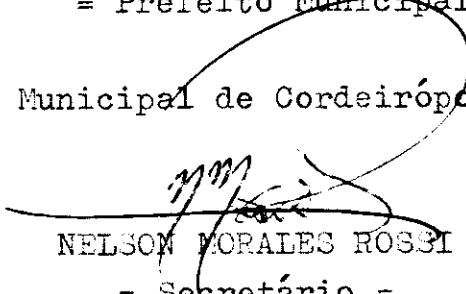
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 22 de novembro de 1978.

  
ELIAS ABRAHÃO SAAD

= Prefeito Municipal =

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 22 de novembro de 1978.

  
NELSON MORALES ROSSI

= Secretário =